

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - SP

MATRÍCULA

38835

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial: *Djbs*

IMÓVEL: O Domínio Útil, por aforamento da União, de um terreno urbano, sem benfeitorias, designado lote n.º "11", da quadra n.º "45", do lotamento denominado "Fazenda Tamboré Residencial" localizado em parte do quinhão 05 do Sítio ou Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve: Inicia num ponto situado no alinhamento dos imóveis da Avenida Botucatu, distante aproximadamente 36,00 metros de alinhamento dos imóveis da Avenida França, medidas pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Botucatu. Deste ponto segue em reta numa distância de 30,00 metros pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Botucatu; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 10, da mesma quadra; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº 04, da mesma quadra; deflete à direita e segue em reta, numa distância de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 12, da mesma quadra, até o ponto onde teve inicio esta descrição; encerrando a área de 1.500,00 metros quadrados. - - - - -

PROPRIETÁRIA: Tamboré Imobiliária S/A, pessoa jurídica com sede social na Rua São Bento, 329, em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF sob n.º 61.534.319/0001-91.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 930, a 28/12/1966 e R. 01/31.760, deste Registro Imobiliário. Nada mais. Tudo o referido é verdade e dá fé. Barueri, aos 03 de janeiro de 1983. Eu, *Djbs* (Deli Jesus dos Santos) Escrevente Autorizado que datilegrafei e subscrevi.

AV. 01 / 38.835 - BARUERI, em 12 de fevereiro de 1984. Atendendo ao que foi requerido aos 19-12-1983 pela proprietária e lotadora TAMBORE IMOBILIARIA S/A, precede-se a presente averbação para ficar constando que, em consequência da Av.03/31.760, feita em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei Federal 6.766, de 12-12-1979, relativa à modificação introduzida no plano do loteamento nele registrado, o LOTE Nº 11 (ONZE), DA QUADRA Nº 45 (QUARENTA E CINCO), objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte descrição: "A descrição inicia-se num ponto a vinte e nove alinhamento dos imóveis da AVENIDA SÃO PAULO, distante 71,45 metros do ponto de interseção de alinhamento sul da Avenida Andradina com o alinhamento oeste da Avenida São Paulo, medidas pelo alinhamento dos imóveis da Avenida".
(continua na verso)

MATRÍCULA

38835

FOLHA

001

VERSO

São Paulo; desse ponto segue confrontando com o lote 12 da mesma quadra numa distância de 50,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 07 da mesma quadra numa distância de 30,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes 09 e 10 da mesma quadra numa distância de 50,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA SÃO PAULO, numa distância de 30,00 metros até o ponto onde teve inicio esta descrição, encerrando uma área de um mil e quinhentos metros quadrados (1.500,00 m²). Nada mais. Todo o referido é verdade e à fé. Eu, Deli Jesus dos Santos (Deli Jesus dos Santos), Escrevente Autorizado que a datilografei e subscrevi.

Av.02/38.835:- Barueri, 10 de julho de 1.987.-

Em virtude de alteração ocorrida no projeto do loteamento, - conforme evidencia as Av. 04 e 05 da matrícula 31.760, é feita a presente para constar que foi substituída a denominação da Avenida Andradina para AVENIDA MOURINHOS.-

O ESCREVENTE HABILITADO J. L. F. O OFICIAL
(Amilton Franco)

Av.03, em 28 de agosto de 1996.

Procede-se esta averbação, nos termos do artigo 213, parágrafo 1º da lei 6015/73, para constar que o imóvel desta matrícula é constituido de DOMÍNIO PLENO, sendo que o domínio direto pertence à UNIÃO FEDERAL, e o domínio útil pertence à TAMBORÉ IMOBILIARIA S/A, dado esses que por um lapso deixaram de serem mencionados quando da abertura desta matrícula.-

O escrevente autorizado, Mauricio Carvalho Lima (Mauricio Carvalho Lima) IN

Av.04, em 28 de agosto de 1996.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no R.07, para constar que a Fazenda Tamboré Residencial, onde situa-se o imóvel desta matrícula, atualmente encontra-se dentro do perímetro desta cidade e comarca de Barueri, de conformidade com o decreto lei estadual nº 4954/85, de 27/12/1985.

O escrevente autorizado, Mauricio Carvalho Lima (Mauricio Carvalho Lima)
continua na ficha 02

-continuação da ficha 01-

MATRÍCULA

38835

FICHA

002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 28 de agosto de 1996.

*Certidão
de
recepção*

Av. 05, em 28 de agosto de 1996.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no R.07, para constar que a proprietária TAMBORE IMOBILIÁRIA S/A, teve sua razão social alterada, passando a girar sob a denominação de TAMBORE S/A, conforme provam os documentos já arquivados em cartório, por ocasião da Av. 66, feita à margem da transcrição no 980.-

O escrevente autorizado,

Mauricio Carvalho Lima

IN

Av. 06, em 28 de agosto de 1996.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no registro seguinte, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Barueri, sob o no 24204.31.45.0535.00.000, conforme se verifica do talão de imposto do exercício de 1996, expedido pela citada Prefeitura.-

O escrevente autorizado,

Mauricio Carvalho Lima

IN

R.07, em 28 de agosto de 1996.

Pela escritura lavrada aos 02/08/1996, as fls. 385/339, do livro nº 292, no 1º Tabelionato de Notas de Barueri-SP, a proprietária TAMBORE S/A, já qualificada, transmitiu por venda feita, o imóvel desta matrícula, à IVAN ANDRAS KALMAN, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador do RG nº 3.720.631-X-SP e do CPF nº 574.15.088-20, residente e domiciliado à Rua Heitor Penteado, nº 220, apto 131, São Paulo-SP, pelo preço certo e ajustado de R\$0,04, integralmente pagos, sem quaisquer condições - Valor Venal R\$29.395,91.-

O escrevente autorizado,

Mauricio Carvalho Lima

Protocolo microfilme nº 158.663

Rolo 2.155

IN

Av. 08:- Barueri, 12 de agosto de 1997.

Procede-se esta averbação, a requerimento do proprietário Ivan Andras Kalman, já qualificado, datado de 05.08.1997, com firma reconhecida, para constar que sobre o imóvel desta matrícula, foi edificado um prédio residencial com a área de 1.085,52 m² e piscina com a área de 70,00 m²,

- - -(continua no verso) - - -

MATRÍCULA

28.835

FICHA

002

VERSO

totalizando 1.165,53 m², que recebeu o número 2.097, da Avenida São Paulo, conforme se verifica do Habite-se n. 084/97, expedido aos 05.08.1997, pela Prefeitura Municipal de Barueri, para constar ainda que foi exibida a Certidão Negativa de Débitos CND/INSS, expedida pelo Posto Especial de Arrecadação e Fiscalização do MPAS/INSS, em Osasco, aos 28.07.1997, sob n. 208.125, série "H", que ficou arquivada na pasta própria n. 28, sob o número de ordem "59". Valor atribuído à construção: R\$90.700,00.

O Esc. Autorizado, *Paulo* (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme 164.644 Rolo n. 2.387

R. 09:- Barueri, 30 de setembro de 1997.

Pela escritura lavrada aos 15.09.1997, às fls. 051, do livro 277, no Serviço de Registro Civil e Tabelionato do distrito e município de Santana de Parnaíba, comarca de Barueri, SP, o proprietário IV N ANDRAS KALMAN, solteiro, já qualificado, transmitiu o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, a título de venda e compra, à **ROSANGELA CRISTINA BARBOSA**, brasileira, contabilista, divorciada, RG. 13 817 140 3 SP, CPF. 084 870 040 14, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Abreu Sampaio, 62, Santana, pelo preço certo e ajustado de R\$120.000,00, integralmente pagos.

O Esc. Autorizado, *Paulo* (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme 167.224 Rolo: 2.482

Av.10, em 29 de setembro de 1.998.

Procede-se a presente averbação "ex-vi", do disposto no parágrafo 1º (parte final) do Artigo 213 da Lei 6.015/73, para constar que no loteamento "F. ZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", do qual o imóvel objeto da presente faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante as edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificado no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado, *Paulo* (Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado, *Jacques* *Paulo* (Ademar Flora III
Oficial Designado)

Continua na ficha 003

Continuação da ficha 002

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEL. FRANCISCO RAYMUNDO - INTERVENTOR DESIGNADO

BEL. ADEMAR FIORANELLI - INTERVENTOR DESIGNADO

MATRÍCULA

38.835

FICHA

003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri,

29 de setembro de 1.998.

R.11, em 29 de setembro de 1.998.

Pelo Mandado Judicial expedido em 02 de setembro de 1.998, assinado pelo D. Juízo de Direito Titular da Primeira Vara Crime da Comarca de Barueri, deste Estado, passado nos autos da Cautela Precatória nº 438/98, oriunda do DIPO-4-SP, extraída dos autos de inquérito policial nº 10.851/98-7, formulado pela ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., contra a proprietária, já qualificada (e outro), verifica-se que foi decretado o SEQUESTRO do imóvel matriculado, "ex-vi", dos artigos nºs 125 e seguintes do Código de Processo Penal Brasileiro, tudo nos termos da r. sentença de 29 de julho de 1.998 do mesmo D. Juízo.

O Escrevente Autorizado,

(Domingos Sávio de Campos Urso)

O Oficial Designado,

Assinatura Bel. Ademar Fioranelli

Oficial Designado

Rolo 2.664

Protocolo microfilme nº 172.559

Av.12/38.835, em 12 de dezembro de 2.013.

Procede-se a presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que: a) o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a transcrição nº 980, feita em 28/12/1966 (estando o loteamento registrado sob nº 01, em 03/01/1983 na matrícula nº 31.760), ambas deste Registro de Imóveis; b) no loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante as edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento, dados estes omitidos por esta Serventia, quando da abertura da presente matrícula; e, c) o imóvel matriculado, integrante do loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", localiza-se no "Bairro Tamboré", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal nº 1.709, de 17 de abril de 2008 e Lei Estadual nº 4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº 9.335, de 27 de dezembro de 1995.

Assinatura Luiz Antonio de Freitas Bisan
Substituto

O Escrevente Autorizado,

Assinatura Bel. Carlos Mendes Boaventura Nogueira
Oficial

Av.13/38.835, em 12 de dezembro de 2.013.

Pelo Ofício datado de 28 de novembro de 2013, expedido pelo D. Juízo de Direito da 29ª Vara Criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; extraído dos autos da Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato (processo nº 0022441-93.1998.8.26.0050 - controle nº 841/2000).

(Continua no verso)

MATRÍCULA

38.835

FICHA

003

documento de origem: PORT,OF - 607/1997 - 17º Distrito Policial - Ipiranga em São Paulo, Capital, figurando como autor: **JUSTIÇA PÚBLICA**; como réu: **ARSÊNIO LOPES DE OLIVEIRA e outros**; e, como vítima **ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C TDA e outros**, foi ordenado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar o **levantamento do seqüestro**, registrado sob nº 11, nesta matrícula, em conformidade com a liminar concedida no Mandado de Segurança nº 2048917-65-2013.8.26.0000, figurando como impetrante: Rosângela Cristina Barbosa Furlani; como impetrado/ D. Juízo de Direito da 29ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo, Capital.

Luis Antonio de Freitas Bassan
Substituto

O Escrevente Autorizado,

Sel. Carlos Edmundo Góehlo Nogueira

O Oficial,

Oficial

Protocolo microfilme nº 364.249

Rolo 6.370

Av. 14/38.835, em 30 de setembro de 2.014

Pelo Ofício datado de 03 de setembro de 2.014, expedido pelo D. Juízo de Direito da 27ª Vara Cível do Foro Central Cível, do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos da Ação de Outras Medidas Provisionais - Liminar (processo nº. 1106061-05.2013.8.26.0100), **movida por ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA, contra ROSANGELA CRISTINA BARBOSA**, já qualificada, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que foi declarado o **cancelamento** do levantamento do seqüestro consubstanciado na averbação nº 13 desta matrícula, mantendo assim, a constrição judicial consubstanciada no registro nº 11, feito em 29/09/1.998, nos termos da decisão de fls. 190.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centello
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 378.799

Rolo 6.563